MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

Art. 14 - A ausência do representante do órgão ou da entidade, por três reuniões Plenárias consecutivas, implicará a perda do direito de voz e de voto, por seis meses.

§ 1º - A segunda ausência do representante deverá ser comunicada pela Secretaria Executiva do Conselho à entidade representada, alertando-o das penalidades regimentais.

§ 2º - Na hipótese do caput deste artigo, o representante do órgão ou entidade penalizada poderá comparecer às reuniões na condição de observador.

Art. 15 - A matéria a ser submetida à apreciação do Plenário pode ser apresentada por qualquer conselheiro e constituir-se-á de:

I - Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais;

II - Proposição: quando se tratar de matéria ambiental a ser encaminhada ao Prefeito ou à Câmara de Vereadores;

III - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de medidas relacionadas à preservação dos recursos naturais ou à promoção do desenvolvimento sustentável, a serem implementadas pelo poder público ou pela iniciativa privada;

IV - Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental;

V - Decisão: quando se tratar da apreciação, como último recurso administrativo, de multas e outras penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos.

§ 1º - A matéria de que trata este artigo será encaminhada ao Secretário Executivo que proporá ao Presidente sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º - A responsabilidade pela apresentação de matéria oriunda das Câmaras Técnicas em Plenário será de seus Presidentes, que poderão delegá-la a qualquer outro integrante da respectiva Câmara.

§ 3º - Qualquer matéria posta à apreciação do Plenário que resultar em despesa não prevista na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, somente poderá ser aprovada mediante a indicação da respectiva fonte da receita.

§ 4º - As resoluções, as recomendações, as proposições e as moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corigí-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 16 - As resoluções e proposições aprovadas pelo Plenário serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de trinta dias. As recomendações e moções, por sua vez, serão encaminhando-as aos respectivos destinatários, no prazo máximo de (15) quinze dias.

Parágrafo Único - O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional e motivado, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatadas inadequações técnicas, inconstitucionalidades ou ilegalidades em sua redação, devendo a matéria ser, obrigatoriamente, encaminhada ao Plenário e incluída de forma obrigatória.

Vitor Vieira da Rocha Vilarinho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CPF 063.814.043-96
Portaria - 0101011/2021

Vitor Vieira da Rocha Vilarinho

Vitor Vieira da Rocha Vilarinho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 0101011/2021

RUA BENEDITO LUÍS DE MORAES, BAIRRO CENTRO, Nº 60
CEP: 64390-000
meioambientedl@hotmail.com

ID: 6CC15A0C03D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

DISPENSA Nº 039/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação da Sra. LEIDE DAYANE RODRIGUES DA SILVA, CPF 015.285.733-82, visando aquisição de capotes cirúrgicos em TNT e aventais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Demerval Lobão – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação da Sra. LEIDE DAYANE RODRIGUES DA SILVA, CPF 015.285.733-82, no valor global de **R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais)** conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Demerval Lobão, 03 de junho de 2022.

RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

ID: 57791F7A65A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

EXTRATO DE DISPENSA

Contrato Administrativo: nº. 064/2022

Processo nº 075/2022

Procedimento nº 039/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamento: artigo 24, II da lei 8666/93.

Contratante: Município de Demerval Lobão, CNPJ Nº 06.554.885/0001-57

Contratado: LEIDE DAYANE RODRIGUES DA SILVA, CPF 015.285.733-82

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPOTES CIRÚRGICOS E AVENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.

Valor Global: R$ 10.125,00

Fonte de Recursos: FMS, Próprios e outros.

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física

Data da assinatura: 03 de junho de 2022.

Vigência: até 31 de dezembro de 2022, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RUA BENEDITO LUÍS DE MORAES, BAIRRO CENTRO, Nº 60
CEP: 64390-000
meioambientedl@hotmail.com